



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia**

*PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº076/2021, de 25 de novembro de 2021.*

**DISCIPLINA AS TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DE FLORESTA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Ficam instituídas as taxas de licenciamento ambiental de empreendimentos, atividades e/ou serviços efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente, no âmbito municipal, descritas no artigo seguinte, decorrente das atividades de exame, controle e fiscalização decorrente do exercício regular do poder de polícia administrativa ambiental, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Parágrafo único:** Ficam sujeitos ao prévio licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, as atividades poluidoras, utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivamente ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, observadas as atribuições legais estabelecidas na legislação municipal vigente, resolução nº 162/2021 do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Pará que estabelecer as atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, de competência dos Municípios no âmbito do Estado do Pará, ou outra que venha substituí-la, com as regulamentações do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA) – Floresta do Araguaia.

**Art. 2º.** As taxas pelo exercício regular do poder de polícia ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cujos recursos serão alocados de acordo com as diretrizes fixadas em Lei



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia**

Municipal em concordância com a Resolução COEMA nº 162/2021.

**§ 1º.** As taxas previstas no caput deste artigo incidirão sobre as atividades e empreendimentos isoladamente considerados.

**§ 2º** O licenciamento de empreendimento que compreender mais de uma atividade vinculada e/ou derivada à atividade principal, será efetuado considerando o enquadramento de maior impacto, sendo vedado o fracionamento do licenciamento ambiental.

**§ 3º.** Os empreendimentos que se constituem de mais de uma atividade sujeitas ao licenciamento, declaração ou à autorização ambiental, que não possuem vínculo e/ou derivação à atividade principal, sofrerão a incidência da taxa respectiva, em cada atividade isoladamente considerada.

**§ 4º.** As taxas serão lançadas em nome do contribuinte, com base nos dados por ele fornecidos e/ou apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Floresta do Araguaia.

**§ 5º.** As taxas serão cobradas sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, transferência de local ou ampliação de atividade.

**CAPÍTULO II**

**DAS TAXAS**

**Art. 3º As Taxas de Licenciamento Ambiental, sem prejuízo de outros dispositivos legais, são as seguintes:**

- I - Taxa de Licença Prévia - LP;
- II - Taxa de Licença de Instalação – LI;
- III - Taxa de Licença de Operação - LO;
- IV - Taxa de Licença Simplificada – LAS;
- V- Taxa de Licença de Atividade Rural - LAR;
- VI- Taxa de Licença de Instalação/Operação – LIO;
- VII- Taxa de Dispensa de Licença Ambiental - TDLA;
- VIII- Taxa de Autorização Ambiental – AA;
- IX- Taxa de Licença Ambiental Declaratório – LAD;
- X- Taxa de Relatório de Informação Ambiental Anual;
- XI-Taxa de Autorização de Poda de Árvore em Perímetro Urbano;
- XII- Taxa de Autorização de Corte/Erradicação de Árvore em Perímetro Urbano;
- XIII-Taxa de Autorização de Limpeza de áreas degradadas/ vegetação



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia**

secundária;

**XIV** -Taxa de Autorização para Queima Controlada de Leiras;

**XV**- Taxa de Vistoria Ambiental;

**XVI**– Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

**XVII**- Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Defesa Ambiental;

**XVIII**– Taxa de Autorização de Funcionamento;

**XIX**– Taxa de 2º Via de Documentos/Licença Ambiental;

**XX**- CAR.

**§ 1º.** A Taxa de Licença Prévia tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização do cumprimento das normas ambientais quanto ao planejamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

**§ 2º.** A Taxa de Licença de Instalação tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes à implantação de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental.

**§3º.** A Taxa de Licença de Operação tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes ao funcionamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental.

**§ 4º.** A Taxa de Licença Simplificada tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes a localização, e funcionamento de atividades ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador utilizadoras de recursos ambientais.

**§5º.** As atividades a serem classificadas com porte Micro, poderão ser



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia**

regulamentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como os procedimentos para sua obtenção.

**§6º.** A Taxa de Licença Ambiental Rural tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes às atividades rurais obedecidas pelo titular e/ou responsável da propriedade para localizar, instalar, ampliar e operar quaisquer atividades de potencial impacto poluidor/degradador utilizadoras de recursos ambientais localizada na propriedade rural;

**§7º.** A Taxa de Licença de Instalação/Operação tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto ao cumprimento das normas ambientais inerentes à implantação e operação que ocorrem simultaneamente em projetos/atividades potencialmente poluidoras, observadas a viabilidade técnica dos projetos/atividades propostas;

**§8º.** A Taxa de Declaração de Dispensa de Licença Ambiental de tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador considerada a dispensadas de licença ambiental, será emitida no ato do requerimento de Declaração de Inexigibilidade/Dispensa ou Declaração de Trâmite;

**§9º.** A Taxa de Autorização Ambiental tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes a localização e autoriza a instalação, operação e/ou implementação de atividade que possa acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, de caráter temporário ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes determinadas pelo órgão municipal competente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia**

**§10º.** Taxa de Licença Ambiental Declaratório tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes a localização, e funcionamento de atividades ou obra de baixo potencial poluidor/degradador utilizadoras de recursos ambientais.

**§ 11º.** Taxa de Relatório de Informação Ambiental Anual tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto ao cumprimento das normas ambientais inerentes ao funcionamento anual das atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras/degradadoras;

**§12º.** Taxa de Compromisso de Ajuste Ambiental será cobrada para emissão de Termo de ajustamento de compromisso ambiental do empreendimento ou atividade que seja passível de licenciamento ambiental, e por causa fortuita ainda não se regularizaram, não sendo dispensadas vistorias e/ou penalidades.

**§ 13º.** Autorização de Poda de Árvore em Perímetro Urbano tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto ao cumprimento das normas ambientais inerentes à poda de árvore localizada no perímetro urbano.

**§ 14º.** Autorização de Corte/Erradicação de Árvore em Perímetro Urbano tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto ao cumprimento das normas ambientais inerentes à corte/erradicação de árvore localizada no perímetro urbano.

**§ 15º.** Autorização de Limpeza de áreas degradadas/vegetação secundária tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes a limpeza de áreas degradadas e/ou consolidada de vegetação em estágio secundário para fins de atividades agrícolas.

**§ 16º.** Autorização para Queima Controlada de Leiras tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto ao cumprimento das



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia**

normas ambientais inerentes a atividade de queima controlada de áreas/leiras objeto de limpeza de vegetação em estágio secundário de regeneração.

**§ 17º.** Taxa de Vistoria Ambiental tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes exclusivamente a vistorias realizadas sem vínculo direto a nenhuma modalidade de licenciamento ambiental que trata o caput acerca do funcionamento e operação de atividades potencialmente poluidoras/degradadoras.

**§ 18º.** Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia conferido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMA, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

**§ 19º.** Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Defesa Ambiental tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto ao registro obrigatório das pessoas físicas e jurídicas que se dedicam à prestação de serviços relativos às atividades de controle do meio ambiente, através da elaboração, execução e acompanhamento de projetos relativos ao licenciamento ambiental.

**§ 20º.** Taxa de Autorização de Funcionamento se faz permissível a empreendimentos ou atividades que por algum motivo plausível, motivo este analisado pela SEMMA-RH, esteja em funcionando sem a respectiva Licença de Operação. Esta Autorização somente será emitida uma única vez a cada empreendimento ou atividade.

**§ 21º.** 2ª Via de Documentos/Licença Ambiental tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes à emissão de 2º Via de Documentos/Licença Ambiental, As taxas



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia**

de Renovação e Prorrogação que se fizerem necessárias corresponderão aos mesmos valores das Taxas das Licenças principais.

**CAPÍTULO II**  
**APLICAÇÃO DAS TAXAS**

**Art.4º.** Os valores das taxas terão como indexador a Unidade Fiscal de Floresta do Araguaia-UFFA.

**Art. 5º.** Considerar-se-á, para efeito do cálculo das taxas de que trata esta Lei, a equação matemática seguinte:

T = UFFA x IA = VT, onde:

- a) T = denominação da taxa;
- b) UFFA = valor monetário da Unidade Fiscal de Floresta do Araguaia;
- c) IA = índice de Aplicação é o número de vezes que deve ser considerado em relação à Unidade Fiscal do município, conforme anexo-I desta Lei;
- d) VT = valor resultante da taxa a ser pago.

**Art. 6º** Para a incidência das alíquotas a que se refere o artigo 3º, as atividades sujeitas às taxas serão enquadradas em classes definidas mediante a conjugação dos seguintes critérios:

I - porte do empreendimento;

II - potencial poluidor/degradador gerado pela atividade.

**§ 1º.** A relação de atividades definidas nos Anexos desta Lei poderão ser alteradas por resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sem prejuízo de outros dispositivos legais.

**§ 2º.** Havendo reajuste da na Unidade Fiscal de Floresta do Araguaia – UFFA, os valores constantes dos Anexos a serem recolhidos a título de Taxa de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais sofrerão, automaticamente, o mesmo índice de reajuste, para efeito de se manter a proporcionalidade fixada no caput deste artigo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia**

**§ 3º** O Poder Executivo publicará a tabela referente aos Anexos desta Lei em unidade monetária nacional.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º.** As taxas de licenciamento ambiental municipal serão cobradas quando do procedimento de licenciamento do empreendimento, sem prejuízo da cobrança às atividades que dispensam a abertura desse procedimento.

**Art. 8º.** A taxa de licença será cobrada sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, transferência de local ou ampliação das atividades.

**Art. 9º .** As receitas originárias das taxas previstas nesta Lei entrarão em conta Corrente específica, vinculada ao Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá Cobrar tarifas de serviços prestados eventualmente, conforme regulamentação através de Decreto.

**Art. 11.** Serão isentas de pagamento das taxas de licenciamento ambiental municipal as entidades públicas municipais, estaduais e federais, as entidades filantrópicas e as associativas sem finalidade lucrativa, e aqueles enquadrados como de extrema pobreza, assim reconhecidos pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art.12.** Serão cobradas taxa de expediente em todas documentações expedidas.

**Art.13.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Floresta do Araguaia-PA, 25 de novembro de 2021.

*Alcione G. Santiago*  
**MAJORRI SANTIAGO**  
Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

**ANEXO I (VALORES DA TAXA DE LICENCIAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS)**

**UFM-UFFA: UNIDADE FISCAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, RS = 1.00 UM REAL**

CLASSE	A			B			C			D		
	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III
A.A	100,00	232,00	267,00	310,00	355,00	400,00	443,00	489,00	533,00	621,00	709,00	799,00
LAS	255,00	500,00	576,00	666,00	754,00	799,00	932,00	1.331,00	1.774,00	2.218,00	2.662,00	3.106,00
L.P	44,00	444,00	534,00	620,00	670,00	720,00	770,00	820,00	870,00	920,00	970,00	1020,00
L.I	112,00	534,00	620,00	710,00	760,00	810,00	860,00	910,00	960,00	1.010,00	1.109,00	1.331,00
L.O	156,00	666,00	1.154,00	1.330,00	1.430,00	1.530,00	1.630,00	1.730,00	1.830,00	2.218,00	2.662,00	3.106,00
LIO	268,00	1.200,00	1.774,00	2.040,00	2.190,00	2.340,00	2.490,00	2.640,00	2.790,00	3.228,00	3.771,00	4.439,00
LAR	350,00	666,00	750,00	850,00	950,00	1.100,00	1.130,00	1.331,00	1.774,00	2.218,00	2.662,00	3.106,00
A.F	100,00	222,00	267,00	310,00	355,00	400,00	443,00	489,00	533,00	621,00	709,00	799,00

## **ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

<b>DISPENSA DE LICENÇAS AMBIENTAIS</b>
<b>LICENCIAMENTO AMBIENTAL DECLARATÓRIO</b>
<b>RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL ANUAL</b>
<b>AUTORIZAÇÃO DE PODE DE ÁRVORE EM PERÍMETRO URBANO</b>
<b>AUTORIZAÇÃO DE CORTE/ERRADICAÇÃO DE ÁRVORE EM PERÍMETRO URBANO</b>
<b>AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA EM ÁREA SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO</b>
<b>SUPPRESSÃO VEGETAL</b>
<b>AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA DE LEIRAS</b>
<b>AUTORIZAÇÃO PARA FONTE SONORA TEMPORÁRIA</b>
<b>VISTORIA AMBIENTAL</b>
<b>CTDAM – CADASTRO TÉCNICO DE DEFESA AMBIENTAL MUNICIPAL</b>
<b>2ª VIA DE LICENÇA AMBIENTAL/EMISSÃO DE CERTIDÃO ELABORAÇÃO DO CAR</b>
<b>EMISSÕES DE DECLARAÇÕES/MAIS TAXAS DE ESPEDIENTES</b>

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

#### ANEXO II (ATIVIDADES LICENCIADAS-SEMMA-RH/PORTER/GRAU POLUIDOR/LIMITE)

**Tipologia de impacto ambiental local / Atividades licenciadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA- RH- Floresta do Araguaia-Pa**

Atividade	Uni da de A	Mi cr o B	Pequ eno C	PORTE DO EMPREENDIMENTO			POTENCIAL Poluidor/ Degradador
				Médio	Grande	D	
<b>01- AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS</b>							
Beneficiamento de palmito	VP ≤ 2 TM	> 2 = 4	> 4 = 6		> 6 = 10		II
Cultura de ciclo curto	AU ≤ 30 H 0	> 300 = 500	> 500 = 1.000		> 1.000 = 2.000		II
Cultivo de plantas medicinais e aromáticas	AU ≤ 30 H 0	> 300 = 500	> 500 = 1.000		> 1.000 = 2.000		I
Cultura de ciclo longo	AU ≤ 30 H 0	> 300 = 500	> 500 = 1.000		> 1.000 = 2.000		II
Extração e Manejo	AU ≤	> 300 =	> 500 =		> 1.000 = 2.000		II

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

de açaí – frutos e palmitos (área plantada)	H 30 = 500	U 1.000		
Criação de bovinos	AU ≤ H 30 = 500	> 300 = 1.000	> 1.000 = 2.000	II
Criação de bubalinos	AU ≤ H 30 = 500	> 300 = 1.000	> 1.000 = 2.000	II
Criação de equinos	AU ≤ H 30 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	II
Criação de caprinos e ovinos, até o limite de 2.000 ha de área útil	NC ≤ C 00 = 0	> 1.000 = 3.000	≤ 3.000	II
Criação de suínos, até o limite de 2.000 ha de área útil	NC ≤ C 50 = 0	> 500 = 2.000	≤ 2.000	III
Avicultura p/ postura e abate (frango, codorna, pinto de um dia, ovos e outros)	NA ≤ 1. 000 = 0	> 1.000 = 10.000	> 10.000	II
Criação de aves, exceto galináceos	NA ≤ 1. 000 = 0	> 5.000 = 10.000	> 10.000	II
Apicultura	NC ≤ 30 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I



**FLORESTA  
ARAGUAIA**

**SEMEAR**  
Secretaria de Meio Ambiente  
Setor de Planejamento e Monitoramento

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Cunicultura	AU	$\leq 50$	$> 50 =$	$> 2000 =$	$\leq 5.000$	I
	M	0	2.000	= 5.000		
Prestação de serviços fitosanitário, domissantários com utilização de controle de pragas e vetores, dentro do limite municipal	CA	$\leq 10$	$> 10 =$	$> 20 =$	$> 30 = 100$	II
<b>02 - PRODUÇÃO FLORESTAL EM ÁREAS CONSOLIDADAS</b>						
$> 2.000 = 4.000$						
Sistemas Agroflorestal e Agrosilvipastoril	AU	$\leq 50$	$> 50 =$	$> 1.000 =$	$> 2.000 =$	I
Viveiros de Mudas	AU	$\leq 30$	$> 30 =$	$> 500 =$	$> 1.000 = 2.000$	I
Reflorestamento	AU	$\leq 3$	$> 300 =$	$> 500 =$	$> 1.000 = 2.000$	I
Manejo de produtos não madeireiros – açaizais e outros	AU	$\leq 2$	$> 200 =$	$> 500 =$	$> 1.000 = 2.000$	I
Criação de avestruz	NA	$\leq 5$	$> 50=1$	$> 100=1$	$> 150=250$	II
Helicicultura	AU	$\leq 2$	$> 200 =$	$> 500 =$	$> 1.000 = 2.000$	I
Cultivo de flores e plantas ornamentais	AU	$\leq 2$	$> 200 =$	$> 500 =$	$> 1.000 = 2.000$	I
<b>03 - PESCA E AQUÍCULTURA</b>						
-						



**FLORESTA  
ARAGUAIA**



## ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Beneficiamento de pescado, marisco e outros	VP TD	$\leq 10 =$	$> 10 = 20 =$	$> 20 = 30 =$	$> 30 = 60$	II
Piscicultura nativa em tanques e tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas	V	$\leq 50 =$	$> 50 =$	$> 1.000 =$	$> 1.500 = 2.000$	I
Piscicultura nativa em viveiro escavado e barragem	AU H	$\leq 2 =$	$> 2 = 4 =$	$> 4 = 6 =$	$> 6 = 8$	I
Carcinicultura nativa em viveiro escavado	AU H	$\leq 3 =$	$> 3 = 5 =$	$> 5 = 7 =$	$> 7 = 10$	II
Pollicultivo de piscicultura com carcinicultura- espécie nativa	AU H	$\leq 3 =$	$> 3 = 5 =$	$> 5 = 7 =$	$> 7 = 10$	I
Criação de ostras, algas e mexilhões de espécies nativas	AU H	$\leq 4 = 6 =$	$> 4 = 6 = 8 =$	$> 6 = 8 = 10 =$	$> 8 = 10$	I
E斯塔ção de larvicultura	AU M	$\leq 20 =$	$> 20 = 40 =$	$> 40 = 60 =$	$> 60 = 100$	I
Aquicultura ornamental	NC A	$\leq 25 =$	$> 25 =$	$500.000 =$	$> 1.000.000$	I
Ranicultura	AU M	$\leq 500 =$	$> 500 =$	$> 2.000 = 5.000 =$	$\leq 5.000$	I

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Commercialização e manejo de recursos aquáticos vivos	NC A 0	$\leq 5.$	$> 5.000 = 0$	$> 20.000 = 20.000$	$> 20.000 = 2$	$> 2.5.000 = 5.000$	I
Piscicultura nativa em tanques	V	$\leq 50$	$> 50 = 100$	$> 100 = 200$	$> 200 = 500$		II
Piscicultura nativa em tanques/raceway, inclusive espécie ornamentais	V	$\leq 50$	$> 50 = 100$	$> 100 = 200$	$> 200 = 1.000$		I
Tabuleiro de reprodução de quelônios e jacarés com fins científicos	AT H	$\leq 5$	$> 5 = 10$	$> 10 = 20$	$> 20 = 300$		I
Comercio varejista de animais vivos, exceto animais aquáticos vivos, e de artigos e alimentos para animais de estimação	AU M	$\leq 50$	$> 50 = 100$	$> 100 = 200$	$> 200 = 2.000$		I
Malacocultura terrestre	AU M	$\leq 50$	$> 50 = 100$	$> 100 = 200$	$> 200 = 2.000$		I

#### 04 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS

Lava garimpelha (PLG) – Minerais garimpáveis	AR 0	$\leq 50$	$> 50 = 100$	$> 100 = 200$	$> 200 = 500$		III
Extração e beneficiamento de gema	AR	$\leq 5$	$> 5 = 10$	$> 10 = 20$	$> 20 = 50$		II



FLORESTA  
ARAGUAIA

ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Pesquisa mineral, sem lavra experimental	AR	$\leq 1$	$> 100 =$	$> 2.000 =$	$> 5.000 =$	$> 5.000 = 10.000$	I
Fechamento de mina	AR	$\leq 1$	$> 1 =$	$> 2 = 5$		$> 5 = 10$	II
Extração de areia e seixo, fora de corpos hidráulicos, com beneficiamento associado	AR	$\leq 1$	$> 10 =$	$> 50 =$	$> 150 =$	$> 150 = 300$	III
Extração de areia, seixo e argila em corpos hidráulicos	AR	$\leq 5$	$> 5 =$	$> 10 =$	$> 20$	$> 20 = 50$	II
Extração de calcário e outros produtos rochosos de aplicação direta na agricultura	AR	$\leq 1$	$> 10 =$	$> 50 =$	$> 150$	$> 300$	III
Beneficiamento de calcário e outros produtos rochosos de aplicação direta na agricultura	VP	$\leq 50$	$> 50 =$	$> 150 =$	$> 500$	$> 500$	III
Extração de rocha ornamental (granito/basalto/etc.)	AR	$\leq 1$	$> 1 =$	$> 2 = 5$	$> 5 = 10$	$> 5 = 10$	III
Extração de rochas para uso imediato na construção civil (brita ou pedra de	AR	$\leq 1$	$> 1 =$	$> 2 = 5$	$> 5 = 10$	$> 5 = 10$	III

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

talhe)		6 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS			
Frigorífico	AU M	$\leq 1.000 = 0$	$> 1.000 = 14.000$	$> 14.000 = 27.000$	$> 27.000 = 40.000$
Matadouro de médios e grandes animais	ND C	$\leq 50 = 100$	$> 50 = 200$	$> 100 = 200 = 300$	II
Matadouros de pequenos animais, exceto aves	ND C	$\leq 20 = 300$	$> 200 = 400$	$> 300 = 400 = 500$	II
Matadouro com frigorífico	ND C	$\leq 20 = 250$	$> 200 = 300$	$> 250 = 300 = 400$	II
Abate de Aves	ND C	$\leq 1.000 = 14.000$	$> 1.000 = 14.000$	$> 27.000 = 40.000$	II
Aproveitamento de resíduos de pescado	AU M	$\leq 50 = 1.000$	$> 500 = 5.000$	$> 1.000 = 5.000 = 5.000$	II
Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais e de doces	VP K	$\leq 50 = 2.000$	$> 500 = 5.000$	$> 2.000 = 5.000$	II
Beneficiamento de	VP	$\leq 5 = 10$	$> 10 = 50$	$> 50 = 100$	I

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

frutas	TD	10	50	100		
Refino / preparação de óleo e gordura vegetal	VP	≤ 30 =	> 30 =	> 50 =	> 70 = 100	II
Beneficiamento do leite (queijo, manteiga)	VP	≤ 1	> 1 =	> 3 = 5	> 5=150	II
Fabricação de amidos e féculas de vegetais e seus derivados	VP	≤ 50 =	> 50 =	> 2.000 = 5.000	> 5.000	II
Fabricação de caramelos, doces e similares	AU	≤ 50 =	> 50 =	> 1.000 = 3.000	> 3.000	II
Fabricação de ração balanceada e alimentos preparados para animais,	TM	≤ 10 = 200	> 100 = 400	> 200 = 400	> 400	II
Beneficiamento de sal mineral para alimentação animal	VP	≤ 30 = 1.000	> 30 =	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
Fabricação de açúcar	TD	≤ 5 = 10	> 5 = 30	> 10 =	> 30 = 50	III
Torrefação e fabricação de produtos alimentares/Fábricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos/café	VP	≤100 = 500	> 100 = 2.500	> 500 =	> 2.500	II
Fabricação de	VP	≤ 50 =	> 50 =	> 200 =	> 500	I

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

condimentos	TM	50	200	500	> 1.000	II
Beneficiamento e moagem de produtos alimentares	VP TM	≤ 100 = = 500	> 100 = = 500 = 2.500	> 500 = = 5.000	> 15.000	II
Fabricação de produtos de parifcação	VP K	≤ 5.000 = = 15.000 = 0	> 5.000 = = 15.000 = 30.000	> 15.000 = = 30.000	> 30.000	II
Fabricação de massas alimentícias	VP K	≤ 50 = = 2.000	> 500 = = 2.000	> 2.000 = = 5.000	> 5.000	II
Produção de charqueados, conservas de carnes e gorduras de origem animal	VP TM	≤ 50 = = 100	> 50 = = 100 = 300	> 100 = = 300	> 300	II
Fabricação de vinagres	VP L	≤ 1.000 = = 5.000	> 1.000 = = 10.000	> 5.000 = = 10.000	> 10.000	II
Fabricação de fermentos e leveduras	VP K	≤ 50 = = 2.000	> 50 = = 2.000 = = 5.000	> 2.000 = = 5.000	> 5.000	II
Fabricação de gelo comum	TD	≤ 50 = = 100	> 50 = = 100 = 200	> 100 = = 200	> 200	I
Beneficiamento de açaí	VP TD	≤ 50 = = 100	> 50 = = 100 = 200	> 100 = = 200	> 200	II
Beneficiamento de mel	VP K	≤ 100 = = 500	> 100 = = 500 = 1.000	> 500 = = 1.000	> 1.000	I



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

7 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

> 50.000

Fabricação de refrescos, xaropes e pos para refrescos, exceto refrescos de frutas

VP	$\leq$	5.000	$>$	30.000
L	=	00	=	00
		30.000		50.000

Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas

VP	$\leq$	5.000	$>$	30.000
L	=	00	=	00
		30.000		50.000

Preparação do fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarilhas, e outras atividades de elaboração do tabaco

AU	$\leq$	50	$>$	500
M	=	0	=	1.000
		1.000		2.000

$\leq 300.000$

> 2.000

II

### 8. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÉXTEIS

$> 5.000=10.000$

II

Acabamento de fibras e tecidos, não processado em filações e tecelagens

AU	$\leq$	50	$>$	500
M	=	0	=	2.000
		2.000		5.000

Beneficiamento de fibras têxteis, vegetal, animal e sintética

AU	$\leq$	20	$>$	200
M	=	0	=	400
		400		600

$>600=1.000$

II

Beneficiamento de fibras

AU	$\leq$	20	$>$	200
M	=	0	=	400
		400		600

$>600=1.000$

II

Fabricação de

AU	$\leq$	500	$>$	2.000
----	--------	-----	-----	-------

$>5.000$

II

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

9 - CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS						
artefatos têxteis produzidos nas fiações e tecelagem	M	50	=	2.000	=	5.000
Confecção e facção de roupas íntimas	AU	$\leq$ 1.000	> =	1.000 =	> 5.000 =	10.000
Confecção e facção de peças do vestuário	AU	$\leq$ 1.000	> =	1.000 =	> 5.000 =	10.000
Confecção e facção de roupas profissionais	AU	$\leq$ 1.000	> =	1.000 =	> 5.000 =	10.000
Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	AU	$\leq$ 1.000	> =	1.000 =	> 5.000 =	10.000
Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	AU	$\leq$ 1.000	> =	1.000 =	> 5.000 =	10.000
<b>10 - PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS</b>						
Secagem e salga de peles	VP	$\leq$ 50	> 100	= 250	> 250	II

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	AU M	≤ 1.0 00	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 20.000	> 20.000				II
Fabricação de artefatos de couro: - Couro de uso pessoal como porta-notas, portadocumentos e semelhantes	AU M	≤ 1.0 00	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 20.000	> 20.000				II
- Selaria e artigos de couro para pequenos animais - Correias de transmissão e artigos de couro para máquinas - Pulseiras não-metálicas para relógios	AU M	≤ 1.0 00	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 20.000	> 20.000				II
Fabricação de calçados: • Calçados de madeira, de tecidos e fibras, de borracha, inclusive para esporte	AU M	≤ 1.0 00	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 18.000	> 18.000				II
- Calçados de borracha e de outros materiais para segurança pessoal e profissional									



**FLORESTA  
ARAGUAIA**

**SEMAH**  
Secretaria Municipal de Estado Ambiente  
e Recursos Naturais

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

#### 11 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS NÃO MADEIREIROS

Fabricação de artesanatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	VM S	≤ 10 = 50 = 100	> 100	II
---	---------	-----------------------	-------	----

#### 12 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL

Fabricação de papel e papelão	AU M	≤ 50 = 1.000	> 1.000 = 2.500	II
Indústria de celulose	VP TA	≤ 2.500 = 5.000	> 5.000 = 10.000	III
Reciclagem de papel	AU M	≤ 50 = 1.000	> 1.000 = 2.500	II

#### 13 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES

Impressão de jornais	AU M	≤ 25 = 50 =	> 250 = 500 = 1.000	> 1.000	II
Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	AU M	≤ 25 = 50 =	> 250 = 500 = 1.000	> 1.000	II
Todas as atividades da indústria editorial e gráfica	AU M	≤ 25 = 50 =	> 250 = 500 = 1.000	> 1.000	II
Recondicionamento	AU	≤ > 50 =	> 100 =	> 200	II



**FLORESTA  
ARAGUAIA**

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Edital nº 001/2014  
Processo nº 001/2014-SEMMARU  
Sect. de Estado do Meio Ambiente  
Fazenda Pública

de motores elétricos	M	50	100	200				
Terminal logístico de carga geral e perigosas	AU H	≤ 2 = 3	> 2 = 3	> 3 = 5		> 5		II

#### 14 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS

Fabricação de produtos do refino de petróleo - Usina de asfalto	VP TD	≤ 50 = 75	> 50 = 75 = 100		100 > = 150			III
Usina de asfalto, inclusive móvel	VP TD	≤ 50 = 75	> 50 = 75 = 100		≤ 100			III
Produção de bio-combustível	VP M	≤ 50 = 150	> 50 = 300		> 300 = 500			III
Fabricação de fertilizantes	VP TM	≤ 1.5 = 00	> 1.500 = 2.500		> 5.000 = 10.000			II
Fabricação de óleos brutos, de essências vegetais e de materiais graxas animais	VP TD	≤ 10 = 20	> 10 = 20 = 30		> 30 = 50			II
Produção de álcool	VP L	≤ 1 = 50	> 150 = 250		> 500 = 1.000			III
Fabricação de resinas plásticas e fibras artificiais	AU M	≤ 50 = 0	> 500 = 1.000		> 2.500=5.000			II
Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	VP TM	≤ 50 = 0	> 500 = 2.000		> 3.000 = 5.000			II

## **ESTADO DO PARÁ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

<b>Fabricação de preparados para limpeza, desinfetantes, inseticidas e afins</b>	AU	$\leq$	$> 500 =$	$> 2.000 =$	$> 3.000 = 5.000$	II
<b>Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>	AU	$\leq$	$> 1.000 =$	$> 5.000 =$	$> 7.000 = 18.000$	II
<b>Fabricação de cola animal</b>	AU	$\leq$	$> 500 =$	$> 2.000 =$	$> 5.000$	II
<b>Fabricação de artefatos de borracha, inclusive latex</b>	AU	$\leq$	$> 500 =$	$> 1.000 =$	$> 2.500$	II
<b>Beneficiamento de borracha natural</b>	AU	$\leq$	$> 500 =$	$> 1.000 =$	$> 2.500$	II
<b>15. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÊUTICOS</b>						
<b>Fabricação de produtos farmoquímicos</b>	AU	$\leq$	$> 200 =$	$> 400 =$	$> 600 = 1.000$	III
<b>Fabricação de produtos farmacêuticos e medicinais</b>	AU	$\leq$	$> 150 =$	$> 250 =$	$> 500 = 1.000$	III
<b>Fabricação de produtos veterinários</b>	AU	$\leq$	$> 150 =$	$> 250 =$	$> 500 = 1.000$	III
<b>Fabricação de</b>	AU	$\leq$	$> 200 =$	$> 400 =$	$> 600 = 1.000$	III



**FLORESTA  
ARAGUAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS PÚBLICOS**

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

medicamentos allopáticos para uso humano	M 20 = 400 600				
Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	AU ≤ 20 = 400	> 200 = 600	> 400 = > 600 = 1.000		III
Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	AU ≤ 20 = 400	> 200 = 600	> 400 = > 600 = 1.000		III
Fabricação de preparações farmacêuticas	AU ≤ 20 = 400	> 200 = 600	> 400 = > 600 = 1.000		III
<b>16. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO</b>					
Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	AU ≤ 20 = 400	> 200 = 600	> 400 = > 600 = 1.000		III
Reforma de pneumáticos usados	AU ≤ 10 = 5.000	> 1.000 = 10.000	> 5.000  > 10.000 = 18.000		II
Fabricação de artefatos de borracha: - Laminados e fios de borracha - Espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha - Colchões infláveis	AU ≤ 1.000 = 5.000	> 1.000 = 10.000	> 5.000  > 10.000 = 18.000		II



FLORESTA  
ARAGUAIA

SEMINÁRIO  
Sociedade Municipal de Meio Ambiente  
e Recursos Naturais

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

de borracha	
- Materiais para reparação de câmaras-de-ar e outros artigos de borracha	
- Artefatos de borracha para uso nas indústrias de material elétrico, eletrônico, transporte, mecânica, etc.	
- Artefatos de borracha para uso doméstico pessoal, higiênico e farmacêutico (preservativos, bicos para mamadeira, chupetas, etc.)	
- Artigos diversos de borracha natural, sintética ou regenerada, vulcanizada ou não, inclusive borracha endurecida	
- Pentes, escovas, prendedores de cabelos, feitos de borracha	

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	AU M	$\leq 1.000$ = 2.000	$> 1.000$ = 3.000	$> 2.000$ = 3.000	$>3.000 = 18.000$	II
Fabricação de couros sintéticos	AU M	$\leq 20$ = 400	$> 200$ = 600	$> 400 = 600$	$> 600 = 1.000$	II
Fabricação de embalagens de material plástico	AU M	$\leq 1.000$ = 5.000	$> 1.000$ = 18.000	$> 5.000$ = 18.000	$> 18.000$	II
Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	AU M	$\leq 1.000$ = 5.000	$> 1.000$ = 18.000	$> 5.000$ = 18.000	$> 18.000$	II
Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	AU M	$\leq 1.000$ = 5.000	$> 1.000$ = 18.000	$> 5.000$ = 18.000	$> 18.000$	II
Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	AU M	$\leq 1.000$ = 5.000	$> 1.000$ = 18.000	$> 5.000$ = 18.000	$> 18.000$	II
Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	AU M	$\leq 1.000$ = 5.000	$> 1.000$ = 18.000	$> 5.000$ = 18.000	$> 18.000$	II
Fabricação de	AU	$\leq$	$>$	$> 5.000$	$> 18.000$	II

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

artefatos de material plástico	M	1.0 00	1.000 =	= 5.000	18.000	
<b>17 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS</b>						
Fabricação e elaboração de vidro e cristal	AU M	≤ 0	> 750 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500	III
Fabricação de artigos de vidro e cristal	AU M	≤ 00	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500	II
Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	AU M	≤ 0	> 750 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500	II
Fabricação de artefatos e outros produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	AU M	≤ 0	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500	II
Produção de concreto e argamassa	VP M	≤ 0	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500=1.000	II
Fabricação de produtos cerâmicos refratários	AU M	≤ 00	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500	II
Aparelhamento de placas e execução	AU M	≤ 0	> 1.000	> 1.500	>2.000= 2.500	II

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	00	=	1.500			
Britagem de Rochas, não associada a outra atividade	VP TD	≤ 50	> 50 = 100 = 200		> 200	II
Britagem de Rochas para uso imediato na construção civil	VP TD	≤ 50	> 50 = 80 = 100		>100= 200	II
Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta	AU M	≤ 25 = 500	> 250 = 750		> 750 = 1.000	III
Fabricação de produtos cerâmicos não refratários	VP P	≤ 1.000 = 3.000	> 3.000		> 3.000	
<b>18 – METALURGIA</b>						
Metallurgia de metais preciosos	AU M	≤ 5 = 2.000	> 500 = 2.000	> 2.000 = 3.000	>3.000= 5.000	II
<b>19 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>						
Fabricação de estruturas metálicas	AU M	≤ 1.0 = 5.000	> 1.000 = 18.000	> 5.000 = 18.000	> 18.000	II
Fabricação de artefatos de fumaria e latoaria em chapas de aço,	VP TA	≤ 50 = 2.000	> 500 = 5.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000	II

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

ferro, cobre, zinco e folha de flandres	AU M	$\leq 25 = 500$	$> 250 = 1.000$	$> 500 = 1.000$	$> 1.000$	III
Fabricação de móveis tubulares	AU M	$\leq 50 = 2.000$	$> 500 = 5.000$	$> 2.000 = 5.000$	$> 5.000$	II
Reciclagem de metal	AU M	$\leq 50 = 2.000$	$> 500 = 3.000$	$> 2.000 = 3.000$	$>3.000=5.000$	II
Tratamento de metais	AU M	$\leq 50 = 2.000$	$> 500 = 5.000$	$> 2.000 = 5.000$	$> 18.000$	II
Fabricação de esquadrias de metal	AU M	$\leq 1.000 = 5.000$	$> 1.000 = 18.000$	$> 5000 = 18.000$	$> 3.500=5.000$	II
Produção de artefatos estampados de metal	AU M	$\leq 1.000 = 5.000$	$> 1.000 = 18.000$	$> 5000 = 18.000$	$> 3.500=5.000$	II
Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	AU M	$\leq 1.000 = 2.000$	$> 1.000 = 3.500$	$> 2.000 = 3.500$	$> 3.500=5.000$	II
Fabricação de artefatos de serralheria artística (esquadrias de metal)	AU M	$\leq 1.000 = 5.000$	$> 1.000 = 18.000$	$> 5000 = 18.000$	$> 18.000$	I
Fabricação de artefatos de ferro e aço	AU M	$\leq 50 = 2.000$	$> 500 = 5.000$	$> 2.000 = 5.000$	$> 5.000$	II

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

Fabricação de ferramentas(enxadas, foices etc)	VP TA ≤ 1.0 = 00	> 1.000 = 5.000	> 5000 = 18.000	> 18.000	III
Fabricação de recipientes de aço para embalagens de gases, combustíveis, lubrificantes, latões lactíneos, tambores e outros	AU M ≤ 10.00 = 00	> 10.00 = 20.000	> 20.000 = 30.000	> 30.000	II
Fabricação de tampas, latas, etc., utilizando folha de flândres	VP TA ≤ 2.00 = 00	> 2.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000	II
Fabricação de gases industriais	AU M ≤ 10.00 = 500	> 200 = 800	> 500 = 800	> 800	II
Misturadora de fertilizante mistos e granulados complexo (NPK)	AU M ≤ 10.00 = 500	> 200 = 800	> 500 = 800	> 800	II
Produção de artigos de material plástico injetados, extrusados, laminados, prensados, em outras formas, inclusive reciclados	AU M ≤ 25.00 = 500	> 250 = 750	> 500 = 750	> 750	II

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

#### 20 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS

Fabricação de lâmpadas	AU ≤ 25 M 0	> 250 = 500	> 500 = 750	>750= 1.000	II
Usina de co-geração de energia	PK ≤ 50 0	> 500 =	> 1.000 = 2.000	> 2.000=2.500	II

#### 21 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS

Fabricação de bancos e estoofados para veículos automotores	AU ≤ 1.0 M 00	> 1.000 =	> 5.000 = 18.000	> 18.000	II
Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	AU ≤ 25 M 0	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750	III

#### 22 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES

Fabricação de embarcações e de peças e acessórios (Estaleiro)	AU ≤ 1.0 M 00	> 1.000 =	> 5.000 = 9.000	> 9.000 = 18.000	III
Construção de embarcações para esporte e lazer	AU ≤ 1.0 M 00	> 1.000 =	> 5.000 = 9.000	> 9.000 = 18.000	II
Fabricação de equipamentos de transporte - Veículos de tração	AU ≤ 1.0 M 00	> 1.000 =	> 5.000 = 18.000	> 18.000	I

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

animal (carroças, carros, charretes e semelhantes); - Carros e carrinhos de mão para transporte de carga, para supermercados; - Términos para transporte de sorvetes e outros semelhantes							
<b>23 – INDÚSTRIA MADEIREIRA E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS</b>							
Desdobra de madeira em tora para produção de madeira serrada/amaciada/faqueada	VP A 00	$\leq$ 1.9 = 4.000	> 1.900 = 8.000	> 4.000 = 8.000	15 de Outubro de 2000  PAZ FLORESTA DO ARAGUAIA QUASE SEM LIXO	> 8.000 = 13.000	II
Desdobra de madeira em tora para produção de madeira serrada e seu beneficiamento/secagem	VP A 00	$\leq$ 3.0 = 7.000	> 3.000 = 11.000	> 7.000 = 11.000 = 17.000			II
Desdobra de madeira em tora para produção de lâminas de madeira para fabricação de compensados	VP A 00	$\leq$ 3.0 = 7.000	> 3.000 = 11.000	> 7.000 = 11.000 = 17.000			II
Produção de compensado	VP A 00	$\leq$ 2.5 = 10.000	> 2.500 = 10.000	> 5.000 = 10.000 = 50.000			II

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

			5.000	
Beneficiamento de madeira	VP ≤ A 00	> 3.000 =	> 7.000 =11.000	> 11.000 = 17.000
Briqueteiras, pellets	VP ≤ TA 00	> 15.00 0= 80.00 0	> 80.000 =	>100.000= 200.000
Aproveitamento de aparas de madeireiras	VP ≤ A 00	>1.50 0= 10.00 0	> 10.000 =	>20.000= 30.000
Produção de cavaco	VP ≤ A 00	>1.50 0= 10.00 0	> 10.000 =	>15.000= 20.000
Fabricação de móveis com predominância de madeira	AU ≤ M 0	> 500 =	> 2.000 = 4.000	> 4.000
Movelaria / Marcenaria / Carpintaria	VC ≤ A 00	>1.50 0= 5.000	> 5.000 =	> 10.000
Fabricação de móveis com predominância de metal	AU ≤ M 0	> 500 =	> 2.000 = 8.000 2.000	> 8.000
<b>24 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS</b>				
Fabricação de artefatos de	AU ≤ M 10	> 1.000 =	> 5.000 =	> 18.000

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

joalheria e ourivesaria	00	=	18.000	
Fabricação de letras, letreiros, painéis e placas de qualquer material inclusive luminosos	AU ≤ 25 = 500 0	> 250 = 1.000	> 500 = 1.000	> 1.000 II
Fabricação de produtos diversos, tais como: - Artefatos de pelos, plumas, chifres e garras, etc. - Perucas, inclusive cílios postiços e afins - Artigos para festas, carnaval, etc.	VP ≤ 50 = 2.000 0	> 500 = 5.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000 I
- Garrafas térmicas e outros recipientes térmicos - Isqueiros de qualquer material e acendedores automáticos para fogões - Velas de cera, sebo, estearina, etc. - Artefatos	VP ≤ 50 = 2.000 0	> 500 = 5.000	> 2.000 = 5.000 > 5.000	> 5.000 II



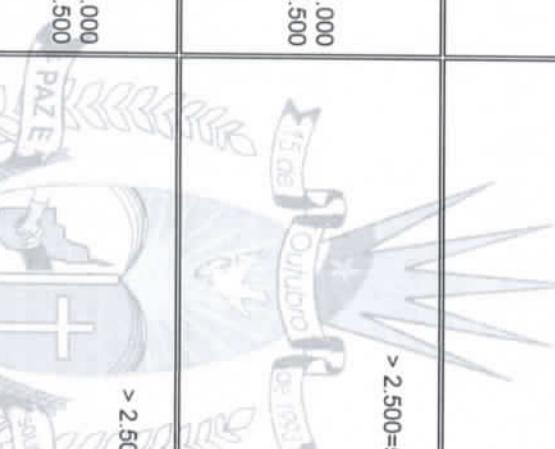
**FLORESTA  
ARAGUAIA**



**ESTADO DO PARÁ**

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEDELLIN. PUBLIQUE  
REQUERIMIENTO.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

equipamentos não elétricos para transmissão e instalação hidráulica, pneumáticas, térmicas, de ventilação, de refrigeração e outros	0			
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com / sem tratamento térmico e/ou tratamento de superfície e/ou fundição	$\leq$ 50 0 = 1.000	$> 500$ = 2.500	$> 500$ = 1.000  $> 2.500 = 5.000$	II
Fabricação de aparelhos e equipamentos elétricos para utilização doméstica ou industrial	$\leq$ 50 0 = 1.000	$> 500$ = 2.500	$> 2.500$	II
<b>26 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES</b>				
Rede de Distribuição rural - RDR	CP K 50 300	$> 50 =$ $> 300 =$ $> 500$	$> 500$	II
Sistema de distribuição	T ≤ 1 4	$> 1 =$ $> 4 = 6$	$> 6 = 138$	II
Micro e pequena central hidrelétrica	P ≤ 1.000	$>$ $> 2.000$ $> 5.000 = 10.000$		II

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

a fio d'água	1,0 00	=			
Parque solar	AU H	≤ 1 4	> 1 = > 4 =	> 6 = 138	II
Usina termelétrica à biomassa	T	≤ 1,000 = 2.000	> 2.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	II
Parque eólico	P	≤ 1.000 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	II
Subestação	T	≤ 1 4	> 1 = > 4 = 6	> 6 = 138	II
Linha de subtransmissão	CP K	≤ 50 200	> 50 = > 200 = 500	> 500 = 138	II
Micro e pequena central hidrelétrica sem formação de reservatório	P	≤ 1,000 = 2.000	> 2.000 = 5.000	≤ 10.000	II
<b>27 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS</b>					
Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	VP M	≤ 50 100	> 50 = 200	> 200 = 500	III
Interceptores e emissários de esgoto industrial	CP M	≤ 10 0	> 100 = 400 200	> 400 = 600	III
Interceptores e emissários de esgotos sanitário	PA 00	≤ 1.000 =	> 10.000	> 25.000 = 100.000	III



**FLORESTA  
ARAGUAIA**

**SEMINÁRIO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

(População atendida pelo sistema)		10.000	25.000		
Coleta, transporte, estação elevatória, tratamento e destinação final de esgotos sanitário (População atendida pelo sistema)		$\leq 1.000 = 10.000$	$> 10.000 = 25.000$	$> 25.000 = 100.000$	III

28 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Shopping Center	AU M	$\leq 1.000 = 14.000$	$> 14.000 = 27.000$	$> 27.000 = 40.000$	II
Edificação multifamiliar vertical	AU M	$\leq 10.000 = 20.000$	$> 20.000 = 50.000$	$> 50.000 = 100.000$	II
Edificação unifamiliar, em áreas protegidas ou sensíveis	AU M	$\leq 50.000 = 2.000$	$> 2.000 = 5.000$	$\leq 5.000$	III
Hiper e Supermercado	AU M	$\leq 50.000 = 80.000$	$> 80.000 = 150.000$	$> 150.000$	II

### 29 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA/SANEAMENTO



**FLORESTA  
ARAGUAIA**

**SE**  
**MICRO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	CP K	$\leq 30$	$> 30 =$	$> 60 =$	$> 200 =$	> 200	II
Barras, embocadura, retificação e aberturas de canais	VM 00	$\leq 1.0$	$> 1.000 =$	$> 2.000 =$	$> 3.000 =$	$> 3.000 = 5.000$	III
Canalização/retificação de curso d'água em áreas urbanas	CP K	$\leq 1.$	$> 1 =$	$> 20 =$	$> 50 =$	$> 50 = 200$	III
Barragem e/ou dique para formação de açude e/ou perenização de lago	AI	$\leq 0,5$	$= 0,7$	$> 0,7$	$\leq 1$		II
Captiação / Distribuição de água potável, sem o uso de barragem de acumulação, exceto sistemas públicos estaduais	PA	$\leq 5.0$	$= 10.000$	$= 500.000$	$> 500.000=150.000$		II
Complexo de destinação final de resíduos sólidos urbanos – Aterro, reciclagem e compostagem (População atendida pelo sistema)	PA	$\leq 5.000$	$= 10.000$	$= 20.000$	$\leq 100.000$		III
Aterro sanitário,	PA	$\leq$	$>$	$>$	$> 27.000 = 1000.000$		III



**FLORESTA  
ARAGUAIA**

**SIMARH**  
Sistema Municipal de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**ESTADO DO PARÁ**

Aterro industrial	AU M 00	$\leq$ 1.0 00	$>$ 1.000 = 0	$>$ 1.500 = 2.000	14.000 = 27.000		III
Aterro controlado sem fracionamento (População atendida)	PA M 00	$\leq$ 5.0 00	$>$ 5.000 = 10.000 0	$>$ 10.000 = 20.000		$> 2.000 = 5.000$	III
Prósilite para tratamento de resíduos sólidos urbanos, exceto incineração	PA M 00	$\leq$ 1.0 00	$>$ 1.000 = 14.000 0	$>$ 14.000 = 27.000		$> 20.000 = 30.000$	III
reciclagem	VP TM 00	$\leq$ 1.0 00	$>$ 1.000 = 5.000 0	$>$ 5.000 = 10.000	$\leq 10.000$		III
Triagem e compostagem	VP TM 00	$\leq$ 1.0 00	$>$ 1.000 = 5.000 0	$>$ 5.000 = 10.000			
Sistema de drenagem de águas pluviais	AT H 10	$\leq$ 2 40	$>$ 2 = 80		$> 80$		II
Autódromo e Kartódromo	AT H 4	$\leq$ 2 4	$>$ 2 = 8		$> 8 = 15$		III
Hipódromo	AT H 2	$\leq$ 1 2	$>$ 1 = 5		$> 5 = 10$		II

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Cais / muro de arrimo ou contenção, sem urbanização	CP M	$\leq 10 =$ $= 500 =$	$> 100 =$ $> 500 =$ $1.000$	$> 1.000 = 3.000$	II
Cais / muro de arrimo ou contenção, com urbanização	CP M	$\leq 10 =$ $= 500 =$ $1.000$	$> 100 =$ $> 500 =$ $1.000$	$> 1.000 = 3.000$	III
Cemitério	NJ	$\leq 1.000 =$ $= 5.000 =$ $10.000$	$> 5.000 =$ $= 10.000$	$> 10.000 = 30.000$	III
Penitenciária e Centros de Recuperação de Infratores	AU H	$\leq 10 =$ $= 30 =$ $50$	$> 10 =$ $> 30 =$ $> 50$	$> 50 = 90$	II
Instalação portuária de passageiros, de carga geral (não perigosa), de finalidade turística, trapiche, ancoradouro, rampa de acesso e marina	AU M	$\leq 5.000 =$ $= 20.000 =$ $0$	$> 5.000 =$ $> 20.000 =$ $30.000$	$\leq 30.000$	I
Hangar/Aeródromo – pista de pouso	AU H	$\leq 50 =$ $= 500 =$	$> 50 =$ $> 1.000$	$> 1.000$	II
Heliponto / heliponto	AU M	$\leq 60 =$ $= 1.000 =$	$> 600 =$ $> 1.000 =$ $= 1.600$	$\leq 1.600$	II
Ponte e pontilhão em corpo hidráulico, sem navegabilidade	CP M	$\leq 5 =$ $= 15 =$ $= 30$	$> 5 =$ $> 15 =$ $> 30$	$\leq 60$	II

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Pátio regulador(triagem) de caminhões com atividades de apoio que geram resíduos	NC D	$\leq 2$ 0	$>20=4$ 0	$>40=60$	$>60=300$	III
Pátio regular(triagem) de caminhões	NC D	$\leq 2$ 0	$>20=4$ 0	$>40=60$	$>60=300$	II
Estabelecimentos Pre-Embarque	NC D	$\leq 2$ 0	$>20=4$ 0	$>40=60$	$>60=5.000$	II
Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado, terminal de uso privado e estação de transbordo somente para cargas não perigosas	MT M	$\leq 5$ 0	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	$>200=10.000$	II
Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado, terminal de uso privado e estação de transbordo para cargas em geral incluindo perigosas	MT M	$\leq 5$ 0	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	$>200=10.000$	III
Cemitério	NJ	$\leq 5$ 00	$>500=$ 1.000	$>1.000=$ 2.000	$>2.000=30.000$	III
Descomissionamento do cemitério	AU M	$\leq 5$ 00	$>500=$ 1.000	$>1.000=$ 2.000	$>2.000=25.000$	II



**FLORESTA  
ARAGUAIA**

**SEMAH**  
Setor de Planejamento e Meio Ambiente  
e Pernambuco Edifício

## ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Requalificação ambiental de áreas urbanas e/ou antrópicas/desca racterizada	AU H	≤1	>1=2	>2=5	>5=25	
<b>30 - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS</b>						
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	AU M 0	≤ 10 0	> 100 = 500 = 1.000	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	AU M 0	≤ 50 0	> 500 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500	II
Oficina mecânica, lanternagem e pintura	AU M 0	≤ 30 60	> 30 = 200	> 60 = 200	> 200	III
Lavagem de veículos, lubrificação, polimento, lava-jato e troca de óleo	AU M 0	≤ 30 60	> 30 = 200	> 60 = 200	> 200	III
Serviços Automotivos: venda de peças, oficina mecânica, troca de óleo, borracharia e serviços de cambagem, alinhamento e	AU M 0	≤ 10 0	> 100 = 500 = 1.000	> 500 = 1.000	> 1.000	I

# SEMMARH

Sociedade Municipal de Meio Ambiente  
é Recurso Hídrico



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

balanceamento

31 - COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS

Comércio atacadista de água mineral	CA M	$\leq 90 =$	$> 90 = 150 =$	$> 150 = 210 =$	> 210	-
Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	CA M	$\leq 90 =$	$> 90 = 150 =$	$> 150 = 210 =$	> 210	-
Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e condicionamento e associada	CA M	$\leq 90 =$	$> 90 = 150 =$	$> 150 = 210 =$	> 210	-
Comércio atacadista de outras bebidas alcóolicas - vinhos, cachaças, bebidas destiladas, etc. e não alcóolicas	CA M	$\leq 90 =$	$> 90 = 150 =$	$> 150 = 210 =$	> 210	-
Comércio atacadista de madeira e produtos derivados – Estâncias	VM S	$\leq 30 =$	$> 30 = 60 =$	$> 60 = 200 =$	$> 200 =$	II
Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e	AU M	$\leq 50 =$	$> 50 = 100 =$	$> 100 = 200 =$	$> 200 =$	III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

**ESTADO DO PARÁ**

**SEMARH**  
Secretaría Municipal de Medio Ambiente  
e Recursos Hídricos

corretivos do solo							
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	AU M	$\leq$ 50	$> 50 =$ 100	$> 100 =$ 200			$> 200$
Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, sem manipulação	AU M	$\leq$ 50	$> 50 =$ 100	$> 100 =$ 200			-
Comercio atacadista de grãos e sementes em geral	AU M	$\leq$ 50	$> 50 =$ 100	$> 100 =$ 200			$> 200=2.000$
Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinha, amido, fécula com fracionamento e acondicionamento associada	AU M	$\leq$ 50	$> 50 =$ 100	$> 100 =$ 200			$> 200=2.000$
Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes tubérculos , hortaliças e legumes frescos	AU M	$\leq$ 50	$> 50 =$ 100	$> 100 =$ 200			$> 200=2.000$

## ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Comercio atacadista de aves vivas e ovos (abaidadas) e outros animais	AU M	$\leq 50 =$ $> 100 =$ $200 =$	$> 200=2.000$	I
Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário	AU M	$\leq 50 =$ $> 100 =$ $200 =$	$> 200=2.000$	I
Comercio atacadista de artigos ( embalagens, artigos descartáveis em geral)	AU M	$\leq 50 =$ $> 100 =$ $200 =$	$> 200=2.000$	I
Comercio atacadista de leite e laticínios , carne bovina e suína e derivados	AU M	$\leq 50 =$ $> 100 =$ $200 =$	$> 200=2.000$	I
Comercio atacadado de reboques e semi-reboques novos e usados	AU M	$\leq 50 =$ $> 100 =$ $200 =$	$> 200=2.000$	II
Comercio atacadista de matérias de construção em geral e resíduos de papel e papelão	AU M	$\leq 50 =$ $> 100 =$ $200 =$	$> 200=2.000$	I

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

#### 32- OUTRAS ATIVIDADES EM GERAL

Drenagem superficial de águas pluviais	CP M	$\leq 2$ 0	$>20=4$ 0	$>40=60$	$>60=2.000$	-
Higienização e prestação de serviços cibanhheiro químico, Limpa fossa com estação de tratamento de esgoto	V	$\leq 5$ 0	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	$>200.2.000$	III
-Instalações hidros sanitárias domiciliares	UH	$\leq 5$ 0	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	$>200.2.000$	-
Sistema simplificado de abastecimento de água (Perfuracão de poço, captação e tratamento com pastilhas de hipoclorito de cálcio	PA	$\leq 5$ 0	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	$>200.2.000$	II
substituição de redes de esgoto e de água	CP M	$\leq 5$ 0	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	$>200.2.000$	-
Dragagem em cursos d'água	V M	$\leq 1.$ 0	$>1.00$ 0=2.0	$>2.000=$ 5.000	$>5.000=10.000$	III
Derrocamento em cursos d'água	V M	$\leq 1.$ 0	$>1.00$ 0=2.0	$>2.000=$ 5.000	$>5.000=10.000$	III

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

Tratamento individual de esgoto, com filtro sumidouro	V	$\leq 5$ 0	$>5=1$ 00	$>100=2$ 00	>200.2.000	-
Tratamento, limpeza e manutenção de reservatórios de água/bebedouro	CA	$\leq 1$ 0	$>10=5$ 0	$>50=10$ 0	>100=10.000	-
Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	PA	$\leq 1$ 0	$>10=5$ 0	$>50=10$ 0	>100=10.000	III
Construção de cisternas e caixas d'água	NU	$\leq 1$ 0	$>10=5$ 0	$>50=10$ 0	>100=10.000	I
Constituição, reforma e ampliação de estabelecimento de ensino público e privado	AU	$\leq 5.$ 00	$>5.00$ 0=10.	$10.000=$ 15.000	>15.000	II
Canteiro de obras com instalações administrativas e outras atividades de apoio (oficina, tanquegem, usina de asfalto, entre outras)	AU	$\leq 5$ H	$>5=10$ 0	$>10=20$ 0	>20	II
Construção de habitações rurais	NU	$\leq 2$ H	$>2=4$ 0	$>4=8$ 0	>8	I

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

Construção de habitação urbana	NU H	$\leq 2$	$>2=4$	$>4=8$	$>8$	II
Demolição de edifícios e outras atividades	AT M	$\leq 5$ 00	$>500=$ 1.000	$>1.000=$ 2.000	$>2.000$	III
Desmembramento em lotes urbanos já constituídos	AT M	$\leq 5$ 00	$>500=$ 1.000	$>1.000=$ 2.000	$>2.000$	I
Alojamento com cozinha, refeitório, lavanderia, instalações administrativas, de lazer e outras	NA P	$\leq 5$	$>5=10$	$>10=20$	$>20$	II
Centro de Pesquisa/Ensino	AU H	$\leq 5$	$>5=10$	$>10=20$	$>20$	II
Execução ou pavimentação (asfáltica, blokret rígida e outros) em vias com drenagem pluvial preexistente ou execução com drenagem pluvial	CP K	$\leq 1$	$>1=5$	$>5=10$	$>10$	II
Reforma / Revitalização de edificações para fins residenciais e	AU M	$\leq 5$ 00	$>500=$ 1.000	$>1.000=$ 2.000	$>2.000$	I

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

comerciais, lazer, práticas esportivas e de utilidade pública, inclusive serviços de limpeza e pintura (Externa e interna) (Externas e internas) de paredes em edificações	AU M	$\leq 5$	$>500=$ 1.000	$>1.000=$ 2.000	$>5=10$	$>10$	$>2.000$	-
Reforma de Posto de Saúde	CP K	$\leq 1$	$>1=5$					-
Recuperação e melhoria de estrada vicinal com construção e/ou substituição de pontes	CP K	$\leq 1$	$>1=5$	$>5=10$				-
Substituição e/ou reforma de pontes ou pontilhões em estrada vicinal	CP K	$\leq 1$	$>1=5$	$>5=10$		$>10$		-
Feira livre ou coberta (organização)	AU M	$\leq 3$	$>3=5$	$>5=8$		$>8$		-
Áreas livres de uso públicos de cultura, esporte, lazer e similares: praças, parques, calçadas, palcos	AU M	$\leq 3$	$>3=5$	$>5=8$				-

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

Central de triagem e/ou Central de Compostagem e/ou Central de Reciclagem	V/P TM	$\leq 3$	$>3=5$	$>5=8$	>8	III
Coleta, transporte de resíduos de construção civil, exceto perigoso	NV	$\leq 3$	$>3=5$	$>5=8$	>8	I
Depósito de recebimento de embalagem vazias de agrotóxico	AU M	$\leq 1$ 00	$>100=200$	$>200=500$	$>500=2.000$	II
Destinação final de resíduos de construção civil, exceto perigoso	V	$\leq 1$ 00	$>100=200$	$>200=500$	$>500=2.000$	I
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em locais públicos municipais	CP M	$\leq 1$ 00	$>100=200$	$>200=500$	$>500=2.000$	II
Posto de coleta para exames laboratoriais clínicos e consultas médicas	AU M	$\leq 5$ 00	$>50=100$	$>100=300$	$>300=2.000$	II



**FLORESTA  
ARAGUAIA**

**SEMANAR**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
(Recursos Hídricos)

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Produção de espetáculos de rodeio, vaquejadas e similares	AU M	$\leq 1.00$ 0	$>1.00=0=2.0$ 0	$>2.000=5.000$	>5.000	II
Provedores de acesso e redes de comunicação	AU M	$\leq 5.00$	$>50=1.00$	$>100=3.00$	>300=2.000	I
Publicidade volante	NV 0	$\leq 1.0$	$>10=2.0$	$>20=30$	>30	II
Obras de montagem industrial	AT M	$\leq 1.00$	$>100=200$	$>200=500$	>500=2.000	II
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	AU M	$\leq 5.00$	$>50=1.00$	$>100=3.00$	>300=2.000	I
Transporte, coleta e destinação final de resíduos urbanos	NV 0	$\leq 1.0$	$>10=2.0$	$>20=30$	>30	III
Prensagem de material reciclável/ enfardamento trituração e outros	AU M	$\leq 5.00$	$>50=1.00$	$>100=3.00$	>300=2.000	I
Depósito/Comércio de substâncias e produtos perigosos	AU M	$\leq 5.00$	$>50=1.00$	$>100=3.00$	>300=2.000	I
Telefonia celular	NS A	$\leq 5$	$>5=10$	$>10=30$	>30	II

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

Distrito / Delegacia de Polícia	AU M	$\leq 100=00$	$>100=300$	$>300=500$	>500	II
Transporte aquaviário de passageiros	NV 0	$\leq 10=0$	$>10=20$	$>20=30$	>30	I
Construção ,reforma ou ampliação de quadras de esportes, praças, campos de futebol, centros de eventos, igrejas, templos religiosos, feira livre ou coberta, mercado, creches, centros de inclusão digital, bem como outras obras civis de interesse social (exceto conjunto habitacional de interesse social)	AU M	$\leq 100=00$	$>100=300$	$>300=500$	>500	II
Recarga de cartucho de informática	AU M 0 0	$\leq 50=00$	$>50=100$	$>100=300$	$>300=2.000$	I
Reciclagem	VP TM	$\leq 5$	$>5=10$	$>10=30$	>30	III

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Instalação e manutenção de sistema de ar-condicionado automotivo	AU M	$\leq 5$	$>5=1$	$>100=3$	>300=2.000	I
Fabricação colchões sem produção de espuma	VP P	$\leq 5$	$>5=1$	$>100=3$	>2.000	III
Borracha natural	AU M	$\leq 5$	$>5=1$	$>10=3$	>2.000	III
Recondicionamento /Recuperação de pneumático	VP P	$\leq 5$	$>5=10$	$>10=30$	>0	II
Beneficiamento de borracha natural	AU M	$\leq 50$	$>50 =$	$>200 =$	> 500	II
Fabricação de artefatos de couro natural / peles e produtos similares	AU M	$\leq 50$	$>50 =$	$>200 =$	> 500	III
<b>33 - COMÉRCIO VAREJISTA</b>						
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados	AU M	$\leq 3.000$	$>3.000 =$	$>7.000 =$	> 15.000	II
Padaria e confeitaria com	VP K	$\leq 50$	$>50 =$	$>2.000 =$	> 5.000	II

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

predominância de produção própria	0	2.000				
Comércio varejista de carnes – açoogues	AU M	$\leq 50$ = 200	$> 50 = 500$			
Terminal ou entreposto de recepção de armazenamento, comercialização e/ou frigorificação de pescado	VP TD	$\leq 10 = 50$	$> 10 = 100$			
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	CA M	$\leq 45 = 90$	$> 45 = 105$			
Comércio varejista de lubrificantes	CA M	$\leq 50 = 200$	$> 50 = 400$			
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) – gás/botijões de 13 Kg	CA T	$\leq 1 = 2$	$> 1 = 2 = 5$			
Comercio atacadista e armazenamento de álcool combustível, derivado de petróleo e lubrificantes especializado, classificado ou não.	CA M	$\leq 5 = 0$	$>25=5 >50=10 >100=200$			

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

3209- Instalação/substituição de tanques ou equipamentos com ou sem reforma, desde que o posto tenha sido licenciado no município	CA M ≤2 5 0	>25=5 0	>50=10 0	>100=150	III
terminais/bases de distribuição de combustível e lubrificantes e Transportador Revendedor Retailista(TRR), exceto Transportador Revendedor Retailista Navegação Interior (TRNI)	CA M ≤2 0 0	>20=4 0	>40=80 0	>80=150	III
Descomissionamen- to de Posto Revendedor, Posto de Abastecimento, Posto Varejista de Querosene e Gasolina de Aviação	CA M ≤2 5 0	>25=5 0	>50=10 0	>100=150	III
Comércio atacadista e armazenamento de produtos químicos	AU M ≤4 0 0	>40=8 0	>80=10 0	>100=200	III

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

Comércio atacadista e armazenamento de biocombustível (álcool, biodiesel)	CA M	≤4 0	>40=8 0	>80=10 0	>100=200	III
Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	-
Comercio varejista de artigos culturais , recreativos e esportivos	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	-
Comercio varejista de produtos de perfumaria e cosmético e artigos médicos, ópticos e ortopédicos e higiene pessoal	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	-
Comércio varejista de artigos de colchoaria, somente a comercialização (venda)	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	-
Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos						



**FLORESTA  
ARAGUAIA**

**SEMINÁRIO**  
Seminário Municipal de Planejamento  
e Participação Popular

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

alimentícios – minimercados, mercearia e armazém						
Comércio varejista de mercadoria em lojas de conveniência/ Lojas de departamentos ou magazines/	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	
Comercio varejista de pescados e frutos do mar	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	—
Comércio varejista de jornais e revista (bancais de revistas)	AU M	≤2 5	>25=5 0	>50=10 0	>100=2.000	—
Comércio varejista de livro, artigos de papelaria	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	—
Comercio varejista de árticos de ótica (óculos, armações, lente e outros artigos óticos	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	—
Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	—



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

---

**ESTADO DO PARÁ**

**SEMMARH**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARE**

(maquinas e equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais						
Comercio varejista de produtos (cama, mesa, banho )	AU M	$\leq 50$ 0	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	$>200=2.000$	-
Comercio varejista de armas e munições	AU M	$\leq 50$ 00	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	$>200=2.000$	II
Comercio varejista de hortifrutigranjeiros	AU M	$\leq 50$ 00	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	$>200=2.000$	-
Comercio varejista de artigos (caça, pesca)	AU M	$\leq 50$ 00	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	$>200=2.000$	-
3229- Comercio varejista de embarcações e veículos recreativo, peças e acessórios	AU M	$\leq 50$ 00	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	$>200=2.000$	-
Comercio varejista (ferragem, madeira, materiais de construção	AU M	$\leq 50$ 00	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	$>200=2.000$	-

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Comercio varejista de tintas, matérias de pinturas	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	-
Comercio varejista de matérias (elétricos, vidros)	AU M	≤5 00	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	-
Comercio varejista de plantas e flores naturais	AU M	≤5 00	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	-
Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários	AU M	≤5 00	>50=1 00	>50=10 0	>100=2.000	-
Comercio varejista de fogos artificiais e artigos pirotécnico	AU M	≤5 00	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	-
Comercio varejista de matérias metálicos e não metálicos (sucataria)	AU M	≤5 00	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	-
Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formula	AU M	≤5 00	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	-
Comercio varejista homeopático	AU M	≤5 00	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	-



**FLORESTA  
ARAGUAIA**

**SEMA**  
Setor de Meio Ambiente e Urbanismo  
e Recursos Hídricos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**ESTADO DO PARÁ**

Comercio varejista de automóveis, camionete utilitários usados	AU M	$\leq 50=1$ 0	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	>200=2.000	I
Comercio varejista de automóveis, camionete utilitários novos	AU M	$\leq 50=1$ 00	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	>200=2.000	I
Comercio de peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas	AU M	$\leq 50=1$ 00	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	>200=2.000	II
3242- Comercio atacadista de caminhões novos e usados, ônibus e micro-ônibus novos e usados	AU M	$\leq 50=1$ 00	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	>200=2.000	II
Comercio de instalação de painéis publicitário	AU M	$\leq 50=1$ 00	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	>200=2.000	I
Montagem de stands para eventos	AU M	$\leq 50=1$ 00	$>50=1$ 00	$>100=2$ 00	>200=2.000	I
Comercio atacadista e armazenamento de gás	CA T	$\leq 1=1$	$>1=2$	$>2=4$	>4=7	II

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

#### 34 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES

Garagem de ônibus / transportadora e seus anexos	AT M	$\leq 50 =$ $> 200 =$	$> 200 =$ $400$	$> 400$	III
Armazém para grãos/cereais/material de construção	AU M	$\leq 10 =$ $= 400$	$> 400 =$ $800$	$> 800$	I
Armazém para grãos/cereais/material de construção, com beneficiamento	AU M	$\leq 50 =$ $> 200$	$> 200 =$ $400$	$> 400$	II
Depósito de agrotóxico	AU M	$\leq 50 =$ $> 100 =$	$> 100 =$ $200$	$> 200$	III
Silos para grãos / cereais sem beneficiamento	CA T	$\leq 5 =$ $10 =$	$> 10 =$ $200$	$> 200$	I
Pátio de estocagem de minério/coque	AU M	$\leq 30 =$ $50 =$	$> 30 =$ $100$	$> 50 =$ $> 100=200$	II
Silos para grãos / cereais com beneficiamento	CA T	$\leq 5 =$ $10 =$	$> 5 =$ $200$	$> 10 =$ $200$	II
Estacionamento de veículos	AT M	$\leq 10 =$ $= 500$	$> 100 =$ $1.000$	$> 1.000$	I
Transporte Rodoviário e Fluvial de cargas secas e não perigosas/Transporte Rodoviário e	NV	$\leq 10 =$ $> 10 =$ $20 =$	$> 20 =$ $30$	$> 30=50$	II

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

		Fluvial de resíduos sólidos, inclusive sucata – Classe II B (inerte)		35 - ALOJAMENTO	
Hoteis	NL	$\leq 20 =$	$> 200 =$	$> 1.000 =$	$> 2.000$
					II
Apart-hoteis	AU	$\leq 2.000 =$	$> 2.000 =$	$> 5.000 =$	$> 10.000$
	M				II
Motéis	NA	$\leq 50 =$	$> 50 =$	$> 400 =$	$> 700$
	P				II
Albergues	AU	$\leq 50 =$	$> 500 =$	$> 800 =$	$> 2.000$
	M				II
Pousada	AU	$\leq 20 =$	$> 200 =$	$> 500 =$	$\leq 1.000$
	M				II
Campings	AU	$\leq 20 =$	$> 200 =$	$> 500 =$	$> 1.000$
	M				II
Infraestrutura especializada em turismo de pesca esportiva	AT	$\leq 10 =$	$> 10 =$	$> 20 =$	$> 30 =$
	H				50
Pensões	AU	$\leq 50 =$	$> 500 =$	$> 800 =$	$> 2.000$
	M				II
Outros	AU	$\leq 500 =$	$> 500 =$	$> 800 =$	$> 2.000$
					II



ESTADO DO PARÁ

**SEMMAH**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

alojamentos: - Alojamento em dormitórios - O aluguel de imóveis residenciais por curta temporada - Alojamentos coletivos não turísticos tipo casa de estudante, pensionato e similares - A exploração de vagões-leito por terceiros - Alojamento de curta duração	M 50 0	= 800	2.000		
Parque temático/diversão	AT H 10	$\leq$ $> 10 =$ 15	$> 15 =$ 20		II
Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda	AU H 0	$\leq$ $> 10 =$ = 500	$> 500 =$ 800	$> 800 = 1.200$	I
Hoteis/Apart-Hotel em áreas sensíveis ou áreas protegidas	NL	$\leq$ $> 50 =$ 50	$> 100 =$ 100	$> 200 = 400$	II
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	AU M 0	$\leq$ $> 100 =$ = 750	$> 750 =$ 2.000	$> 2.000$	I
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e	AU M 10	$\leq$ $> 100 =$ = 750	$> 750 =$ 2.000	$> 2.000$	I
<b>36 – ALIMENTAÇÃO/RESTAURANTE</b>					

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

similares	AU	0					
Quiosque (barraça) de praia /serviços ambulantes de alimentação	AU M	$\leq 10$	$> 10 = 50$	$> 50 = 80$			
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas e para empresas (Cozinha Industrial)	AU M	$\leq 10$	$> 10 = 50$	$> 50 = 80$			
Serviços de alimentação para eventos e recepções	AU M	$\leq 10$	$> 10 = 50$	$> 50 = 80$			
<b>37 - TELECOMUNICAÇÕES</b>							
Telefonia celular	NS A	$\leq 1$	$> 1 = 4$	$> 4 = 6$	$> 6 = 10$		II
<b>38 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS</b>							
Parcelamento do solo/Loteamento/D esmembramento, sem fracionamento	AT H	$\leq 10$	$> 10 = 20$	$> 20 = 50$	$> 50 = 100$		III
<b>39 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS</b>							
Condomínio habitacional horizontal, sem fracionamento	AU H	$\leq 10$	$> 10 = 20$	$> 20 = 50$	$> 50 = 100$		III

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Conjunto habitacional popular	AT H	$\leq 10 =$	$> 10 = 20 =$	$> 20 = 50 = 100$	II
Limpeza em prédios e em domicílios	CA	$\leq 50 =$	$> 50 = 100 = 200$	$> 200$	II
Imunização e controle de pragas urbanas	CA	$\leq 50 =$	$> 50 = 100 = 200$	$> 200$	II

40 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS					
Casas de festas e eventos	AU M	$\leq 10 = 0$	$> 100 = 750 = 2.000$	$> 2.000$	II
Discofeca, danceteria, salões de danças e similares	AU M	$\leq 10 = 0$	$> 100 = 750 = 2.000$	$> 2.000$	II
Explotação e envase de água mineral	VC L	$\leq 10.00 = 0$	$> 10.00 = 50.000 = 100.000$	$> 100.000$	I

### 41 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA

Unidade de atendimento hospitalar, de atendimento em pronto-socorro e urgências	NL	$\leq 10 = 0$	$> 10 = 50 = 150 = 300$	$> 150 = 300$	III
Laboratórios de anatomia patológica e citiológica	AU M	$\leq 25 = 0$	$> 250 = 500 = 750$	$> 750 = 1.000$	II

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

Laboratórios clínicos	AU M ≤ 25 0	≤ 250 = 500	> 250 = 750	> 500 = 750	> 750 = 1.000	II
Laboratório de análises biológicas e físico-químicas	AU M ≤ 10 50	> 10 = 50	> 50 = 80	> 80 = 500	> 80 = 500	III
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	AU M ≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	> 750 = 1.000	III
Serviços de ressonância magnética	AU M ≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	> 750 = 1.000	III
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	AU M ≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	> 750 = 1.000	III
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	AU M ≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 1.000	≤ 1.000	≤ 1.000	III
Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	AU M ≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 1.000	≤ 1.000	≤ 1.000	III

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

Serviços de quimioterapia e radioterapia	AU M ≤ 25 = 500	≤ > 250 = 500 = 750	> 500 = 750 = 1.000	III
Hospital, clínicas e congêneres, exceto com radio terapia e quimioterapia	NL	≤ > 10 = 20 = 50	> 50=200	III
Serviços de hemoterapia	AU M ≤ 25 = 500	≤ > 250 = 500 = 1.000	> 1.000	I
Serviços de litiotripcia	AU M ≤ 25 = 500	≤ > 250 = 500 = 1.000	> 1.000	II
Serviços de bancos de células e tecidos humanos	AU M ≤ 15 = 250	≤ > 150 = 400	> 2.50 = 500 = 1.000	II
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	AU M ≤ 25 = 500	≤ > 250 = 500 = 1.000	≤1.000	III
Clinica de reabilitação	AU M ≤ 25 = 500	≤ > 250 = 500 = 1.000	≤1.000	III
Clinica médica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	AU M ≤ 25 = 500	≤ > 250 = 500 = 1.000	> 1.000	II

42 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Jardim botânico	AU H	$\leq 50 =$	$> 50 = 150 =$	$> 150 = 300 =$	> 300	I
Complexo turístico	AU H	$\leq 1 =$	$> 1 = 2 =$	$> 2 = 4 =$	> 4 = 6	II
Centro receptivo	AU M	$\leq 50 =$	$> 50 = 100 =$	$> 100 = 200 =$	> 200	I
Implantação de equipamentos comunitários (cultura, saúde, lazer e similares)	AU M	$\leq 50 = 800 =$	$> 500 = 1.200 =$	$> 800 = 1.200 =$	> 1.200 = 2.000	III
<b>43 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER</b>						
Clubes sociais, esportivos e similares	AU M	$\leq 50 = 2.000 =$	$> 500 = 2.000 =$	$> 2.000 = 5.000 =$	> 5.000	II
Piscicultura de pesque e pague / pesque e solte	AU H	$\leq 10 = 20 =$	$> 10 = 20 =$	$> 20 = 30 =$	> 30 = 50	I
<b>44 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS</b>						
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	AU M	$\leq 10 = 300 =$	$> 100 = 300 =$	$> 300 = 500 =$	> 500	I
<b>45 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOALS</b>						
Lavanderias/ Toalheiros Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros	VP K	$\leq 50 = 5.000 =$	$> 500 = 5.000 =$	$> 5.000 = 10.000 =$	> 10.000	III

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	AU M	$\leq 20$	$> 20 = 50$	$> 50 = 100$	$> 100 = 2.000$	II
Atividades funerárias e serviços relacionados	AU M	$\leq 50$	$> 50 = 100$	$> 100 = 10.000$	$> 100=2.00$	II

relacionados

#### 46 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO CLASSIFICADAS

Prensagem de material reciclável / enfardamento, Trituração e outros	AU M	$\leq 1.000$	$> 1.000 = 6.000$	$> 6.000 = 9.000$	$> 9.000$	I
Comércio de substâncias e produtos perigosos	AU M	$\leq 50$	$> 50 = 10.000$	$> 10.000 = 30.000$	$> 30.000$	III

Prestação de serviços com substâncias e produtos perigosos	CA 0	$\leq 10$	$> 100 = 400$	$> 400 = 700$	$> 700 = 60$	III
Supressão de vegetação para obras de infraestrutura de impacto local	NI 0	$\leq 20$	$> 20 = 40$	$> 40 = 60$		II

#### 47 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS

Atividades veterinárias - Petshop	AU M	$\leq 50$	$> 50 = 100$	$> 100 = 200$	$> 200$	II
Clínicas e hospitais	AU	$\leq 5$	$> 50 =$	$> 100 =$		III

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

	M	0	100	200	
de animais domésticos-					> 200
Comércio varejista de produtos veterinários— Petshop / Comércio varejista de medicamentos veterinários	AU M	≤5 0	> 50 = 100	>100 = 200	-
Remediação de áreas contaminadas por lançamento de resíduos sólidos urbanos	CA				II
Remediação de áreas contaminadas por hidrocarboneto e/ou substâncias e produtos perigosos	VM C				Atividade secundária dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município
Fechamento de minas	AR				Atividade dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município
Sistema de tratamento de emissões atmosféricas	VS P				Atividade secundária dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município
Sistemas/estações de tratamento de efluentes industriais	AT M				Atividade secundária dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

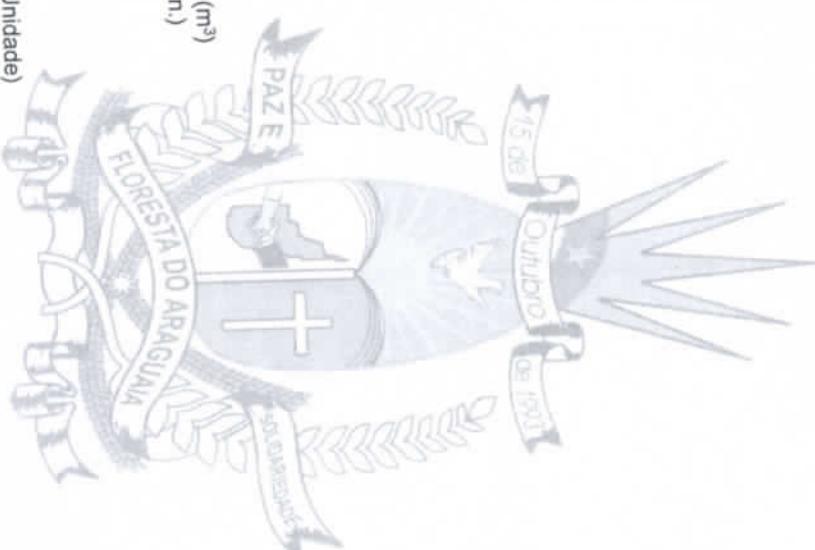
**LEGENDA:**

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR**

- I - PEQUENO
- II - MÉDIO
- III - GRANDE

**UNIDADE DE MEDIDA**

- AI - ÁREA INUNDADA (Ha)
- AR - ÁREA REQUERIDA NO DNPM (Ha)
- ATH - ÁREA TOTAL (Ha)
- ATM - ÁREA Total (m<sup>2</sup>)
- AUH - ÁREA ÚTIL (Ha)
- AUM - ÁREA UTIL (m<sup>2</sup>)
- CA - CLIENTELA ATENDIDA (Mensal)
- CAM - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (m<sup>3</sup>)
- CAT - CAPACIDA DE ARMAZENAMENTO (Ton.)
- CPK - COMPRIMENTO (Km)
- CPM - COMPRIMENTO (Metro)
- NA - NÚMERO DE AVES
- NAP - NÚMERO DE APARTAMENTO
- NCA - NÚMERO DE CABEÇA (Ano)
- NCC - NÚMERO DE CABEÇAS / CRIAÇÃO (Unidade)
- NCO - NÚMERO DE COLMEIAS (Unidade)
- NDC - NÚMERO DE CABECAS (Unidade /Dia)
- NJ - NÚMERO DE JAZIGOS



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

NL – NÚMERO DE LEITOS (Unidade)	
NI – NÚMERO DE INDIVÍDUOS (Unidade)	
NSA – NÚMERO SITE/ANTENA (Unidade)	
P – POTÊNCIA (Kw)	
PA – POPULAÇÃO ATENDIDA EM NÚMERO DE HABITANTES (Unidade)	
PK - POTÊNCIA (kVA)	
V – VOLUME (m <sup>3</sup> )	
VCA – VOLUME CONSUMIDO ANUAL SERRADA/RESÍDUOS/APARAS E SOBRAS/PROVEITAMENTO (m <sup>3</sup> /ano)	
VCL – VOLUME CAPTADO (l/dia)	
VM – VOLUME DE MATERIAL MOVIMENTADO (m <sup>3</sup> )	
VMC – VOLUME DE MATERIAL CONTAMINADO (m <sup>3</sup> )	
VMS – VOLUME DE MADEIRA SERRADA (m <sup>3</sup> /dia)	
VPA – VOLUME PRODUZIDO ANUAL SERRADO, LAMINADO/FAQUEADO (m <sup>3</sup> /ano)	
VPK – VOLUME DE PRODUÇÃO (kg/mês)	
VPL – VOLUME DE PRODUÇÃO (l/dia)	
VPM – VOLUME DE PRODUÇÃO (m <sup>3</sup> /mês)	
VPP – VOLUME DE PRODUÇÃO (peça/dia)	
VPTA – VOLUME DE PRODUÇÃO (l/ano)	
VPTD – VOLUME DE PRODUÇÃO (l/dia)	
VPTM – VOLUME DE PRODUÇÃO (l/mês)	
≤ - MENOR OU IGUAL	
> - MAIOR	
= - IGUAL	



**SEMINÁRIO**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria de Cultura e Lazer

## ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Avenida da Várzea 1.305 Centro | SEMMARÉ  
Floresta do Araguaia - PA - CEP: N° 68.433.000